



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 38/2019

ELEIÇÃO

SEXTO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16 de maio de 2019

I – Início do processo eleitoral

Considerando que:

O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) é, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 68º dos Estatutos do Politécnico de Leiria¹ e no artigo 23.º dos Estatutos da ESTG², de dois anos;

Os membros do Quinto Conselho Técnico-Científico tomaram posse em 7 de julho de 2017, pelo que se encontra a findar o mandato dos conselheiros, sendo necessário promover um novo processo eleitoral;

Determino que, ao abrigo do disposto no artigo 9º e seguintes do Regulamento Eleitoral do Conselho Técnico-Científico (RECTC) da ESTG³, **seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral com vista à eleição do Sexto Conselho Técnico-Científico, devendo a eleição ter lugar no dia 16 de maio de 2019**, aprovando, para o efeito, o calendário eleitoral que constitui o Anexo I ao presente Despacho.

II – Da eleição

a) Da eleição dos membros

Nos termos do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da ESTG e no artigo 1.º do RECTC, o Conselho Técnico-Científico é composto por 20 membros e integra representantes do

¹ Aprovados pelo Despacho normativo nº 35/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 139, de 21 de julho

² Aprovados pelo Despacho nº 7768/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 112, de 14 de junho

³ Aprovado pelo Despacho nº 33/2011, de 11 de fevereiro, homologado pelo senhor Presidente do Politécnico de Leiria em 23.02.2011



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria

peçoal docente e representantes dos investigadores das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei.

Considerando que a ESTG não detém, no presente, unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, os mandatos a atribuir aos representantes dos investigadores, são somados ao número de mandatos a atribuir aos representantes do peçoal docente, e redistribuídos de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 21º dos Estatutos da ESTG e no nº 4 do artigo 1º do RECTC, daí resultando a eleição de:

- Dezasseis (16) professores de carreira, e, de entre estes, pelo menos quatro (4) com o título de especialista;
- Quatro (4) docentes que reúnam os requisitos previstos nas subalíneas ii), iii) e iv) da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do RECTC

A capacidade eleitoral ativa e passiva dos representantes do Conselho Técnico-Científico rege-se pelo disposto nos artigos 3.º e 4.º do RECTC.

b) Do processo eleitoral

O processo eleitoral encontra-se regulado nos artigos 9.º a 17.º do RECTC.

Os membros do Conselho Técnico-Científico são eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais. Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

As candidaturas devem ser apresentadas nos Serviços Administrativos da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), no prazo definido no calendário eleitoral, durante o horário normal de funcionamento (9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m).



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria

A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do RECTC, determino que as listas dos professores de carreira contenham a indicação de candidatos em número igual ao número de representantes a eleger e de suplentes em número não inferior a metade.

Determino, ainda, que as listas dos docentes que reúnam os requisitos previstos nas subalíneas ii), iii) e iv) da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do RECTC, contenham a indicação de candidatos em número igual ao número de representantes a eleger, sem necessidade de indicação de suplentes, podendo, todavia, ser feita essa indicação, bastando, neste caso, a indicação de um suplente.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do RECTC, as listas de representantes dos professores de carreira devem incluir os que sejam detentores do título de especialista, como elementos efetivos, em número não inferior a quatro [alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do RECTC] e pelo menos um suplente com aquele título.

As reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios deverão ser entregues nos Serviços Administrativos da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), no prazo definido no calendário eleitoral, durante o horário normal de funcionamento (9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m).

Leiria, 26 de abril de 2019.

O Diretor,

**IPL**escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria**ANEXO I**
CALENDÁRIO ELEITORAL

26/04/2019 6.ª feira	Início do processo eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
30/04/2019 3.ª feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
06/05/2019 2.ª feira	Termo do prazo para apresentação das candidaturas
07/05/2019 3.ª feira	Data limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
09/05/2019 5.ª feira	Data limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
13/05/2019 2.ª feira	Data limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
14/05/2019 3.ª feira	Data limite para constituição das mesas de voto Data limite para pedido de credenciação de delegados das listas
15/05/2019 4.ª feira	Data limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
16/05/2019 5.ª feira	Eleição Horário de funcionamento das mesas de voto: 10h00m às 20h00m
17/05/2019 6.ª feira	Data limite para afixação dos resultados provisórios Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
21/05/2019 3.ª feira	Afixação dos resultados definitivos